



## Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 12 do dia 15 de julho de 2020

==No dia 15 de julho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco António Martins dos Reis, e em que participaram os Senhores Vereadores Hélder José Lopes Sousa Sancho, Tânia Maria Barradas Lopes Falcão e Luís Filipe Cardoso Belo Cané---

==Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, coadjuvado pela Assistente Técnica, Miriam Faria.

==Não esteve presente o Senhor Vereador João Paulo Mendes Calado Tanissa que informou da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião por motivos profissionais, através de email datado de 13 de julho, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado por unanimidade, proceder à justificação da sua ausência.

==Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião de 01 de julho de 2020 que, após apreciação, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal por não ter estado presente naquela reunião.

==Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de julho de 2020 que nesta data, o saldo em dinheiro era de seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove centavos; Operações Orçamentais: trezentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e nove centavos; Operações Não Orçamentais: cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e sete centavos.

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

==Nenhum munícipe esteve presente nesta reunião pública.

### ANTES DA ORDEM DO DIA

==O Senhor Vereador Luís Cané, relativamente à atividade musical que a autarquia realizará durante os próximos meses, conforme informado pela Senhora Vice-Presidente na reunião anterior, informou que foi questionado variadíssimas vezes sobre se os vereadores da oposição teriam ou não aprovado a iniciativa, tendo assim explicado não se tratar de uma competência da Câmara Municipal mas sim do Presidente da Câmara e Vereadores em funções, pelo que, não existiu qualquer tipo de votação, tendo inclusive tido a necessidade de apresentar uma justificação na página do partido na rede social do facebook. Sabe que a primeira sessão desta



-Nova delimitação da REN de em cumprimento com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;

- Correções pontuais que visem aclaramento ou retificação de erros identificados no instrumento em vigor, bem como situações decorrentes do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) □ As necessárias alterações e adaptações regulamentares decorrentes do processo agora proposto.

Em conformidade com o preconizado nos termos de referência, o prazo desse procedimento é a data de 30/09/2021. Face ao exposto e de acordo com o RJIGT, proponho submeter à reunião do executivo municipal para deliberação, o início de procedimento para a Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM), como se segue:-

-A Câmara Municipal (CM) delibera a alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) (RJIGT, Artº 76.º, 1) e envia a Deliberação para publicação na 2.ª Série do Diário da República (RJIGT, Artº 191.º n.º .4 c), divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da CM (RJIGT, Artº 76.º, n.º 1 e Artº 192., n.º.2).

-São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da CM e da AM que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial (RJIGT, Artº 89.º, n.º 7);

-A Câmara Municipal poderá comunicar à CCDRC o teor da Deliberação;

-A Deliberação deverá estabelecer:

- Os objetivos a prosseguir com a Alteração do Plano [(RJIGT, Artº 6.º, n.º 3, a)];
- O prazo de elaboração da Alteração do PDM (RJIGT, Artº 76.º, n.º1);
- O prazo do período de participação pública (não inferior a 15 dias), sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano (RJIGT, Artº 76.º, 1 e Artº 88.º, n.º .2);
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental Estratégica – AAE (RJAAE e RJIGT, Artº 120.º, n.º 2)."

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de acordo com as informações técnicas.

#### Deliberação n.º 140

#### OITO: Decisão de Início de Procedimento para a 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2796, datada de 10 de julho, subscrita pela Arquiteta, Tânia Matos: "A presente informação refere-se ao início de procedimento da 2ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago que surge na sequência da deliberação favorável do executivo municipal a 17.06.2020, relativamente ao pedido de alteração ao respetivo instrumento de gestão territorial pela empresa M.A. Silva Cortiças, S.A. A presente alteração consiste em estender os polígonos laterais e posteriores dos lotes 11, 12, 13 e 14 até aos limites laterais e posteriores destes. A delimitação do polígono na parte frontal dos lotes mantém-se, assim como todos os índices urbanísticos constantes no quadro sinótico da planta de síntese. Desse modo, a presente alteração é considerada simples. As alterações aos planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no DL n.º 80/2015, de 14/05 (RJIGT) para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, de acordo com o ponto 1 do artigo 119º do referido diploma. De acordo com o ponto 1 do artigo 76º do RJIGT a elaboração de planos municipais é

determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal. Deverá ainda o executivo municipal deliberar quanto à avaliação ambiental de acordo com o ponto 2º do artigo 78º do RJIGT. Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere relativamente aos seguintes itens:

Prazo de elaboração de 180 dias;

Prazo de participação, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração (de acordo com o ponto 2º do artigo 88º do RJIGT);

A não sujeição da alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de avaliação ambiental, de acordo com o estipulado no ponto 1º do artigo 78º do RJIGT, dado que as alterações pretendidas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais. Mais se informa que são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal, de acordo com o ponto 7º do artigo 89º do RJIGT. Em suma, por tudo o mais exposto, propõe-se que o executivo municipal profira a decisão de iniciar o procedimento da 2ª Alteração ao Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago, bem como o prazo de elaboração, o período de participação e a não sujeição ao procedimento de avaliação ambiental, nos termos do ponto 1º do artigo 76º do RJIGT."

Consta do processo o seguinte parecer do Chefe de Divisão, Henrique Fernandes: "Visto, concordo com a informação técnica. Propõe-se submeter o presente processo à reunião do executivo municipal (pública) para deliberação conforme proposto."

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento para a 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial da Tapada do Lago de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.

#### QUATRO: EXPEDIENTE

##### UM: Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda - Pedido de Ajuda

==Foi presente o ofício com a referência n.º 023/2020, datado de 29 de junho, da Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda sobre o assunto em apreço.

Tomado conhecimento.

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos.



ALTER  
DO  
CHÃO

Câmara  
Municipal

Município de Alter do Chão  
[www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt)

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

Francisco António Martins dos Reis

O Senhores Vereadores

M.L.V.